



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
UASG**

Licitacoes-e2.bb.com.br
Nº Licitação BB:1074104

MODO DE DISPUTA ABERTO

Lance: Redução mínimo de **R\$ 1.000,00.**

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Abertura em 18/07/2025 às 08:00h
sítio - Licitacoes-e2.bb.com.br

Objeto

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais para a modernização da sala de sessões (90m²) e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça (263m²) no prédio SEDE do MPPB, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo.

Estimado max	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
R\$ 347.905,43	FACULTATIVA	Contratual Contrato	MENOR VALOR
Lic. Exclusiva ME/EPP? Não	Reserv. Cota ME/EPP? Não		

Prazo para envio da proposta final

2 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário na presente licitação.

Antes do prazo da sessão na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos,** desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Nos casos de impugnação ou esclarecimento poderão os impugnantes ou consultentes dirigir-se ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 594/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE OFERTADO** de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável complementar estadual e federal vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

- **REMESSA DE PROPOSTA – ATÉ LIMITE DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**
- **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
- **18/07/2025, às 08 horas (Horário de Brasília)**
- **MODO DE DISPUTA: TIPO DE DISPUTA ABERTO**, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.
- **TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública, observando-se redução mínimo.**
 - a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,** inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, **a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e2.bb.com.br**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais para a modernização da sala de sessões (90m²) e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça (263m²) no prédio SEDE do MPPB, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

- 2.2. As empresas interessadas deverão ter acesso ao Edital pela Internet, nos sites: www.mppb.mp.br ou licitacoes-e2.bb.com.br, ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da Diretoria de Licitações, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, como também através do site do TCEPB;
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Ministério Público da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do MPPB, acessada pelo endereço <http://www.mppb.mp.br/> (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) ou licitacoes-e2.bb.com.br;
- 2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão e disputa, discriminados no presente edital;
- 2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Ministério Público da Paraíba em sentido diverso;
- 2.7. Antes do prazo da abertura da sessão, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**
- 2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**
- 2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.
- 2.10 Resposta e decisão do pregoeiro será no prazo fixado e forma estabelecido na legislação Lei 14.133/21 - Pregão Eletrônico.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente processo licitatório, devendo os interessados atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;
- 3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf/Sirefpb até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será aberto lote para cota previsto na LC 123, considerando justificativa técnica constante no TR, item 4.3, por representar prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, arrimada no artigo 49, inciso III da LC 123. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o serviço/bem ora contratado, impossibilitando formação de consórcio.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. DECLARAÇÃO - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. DECLARAÇÃO - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. DECLARAÇÃO - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. DECLARAÇÃO - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. DECLARAÇÃO – Se for o caso - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. DECLARAÇÃO - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Se for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR TOTAL DO LOTE;

5.1.2 . Fabricante e modelo

5.1.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, contendo preço unitário do item e total do lote, com o FABRICANTE/MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO, DECLARANDO, QUE OS EQUIPAMENTOS ENCONTRAM-SE NA LINHA DE FABRICAÇÃO salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

OBS: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

5.1.4.1 – O pregoeiro poderá, em diligência, solicitar documentação probatória da relação dos equipamentos propostos para utilização, devendo a licitante atender ao solicitado, sob pena de ter sua proposta rejeitada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta final em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação constante no TR.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados ou percentual, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Se for o caso - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observando o item 6.8.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para o lote **de R\$ 1.000,00.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, desde que não seja inferior ao valor fixado/parâmetro definido pela administração.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, com o valor global correspondente, observando-se a exigência mínimas constante no item 5 e seguintes deste edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou Sistema do Estado da Paraíba;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [§1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [§2º](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, **se for o caso**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas e exigências documentais, inclusive exigidas junto da proposta, contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global estimado de R\$ 347.905,43, após negociação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, se for o caso, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Se for o caso - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistemas semelhantes mantidos pelos Estados da Paraíba – SIREF/PB.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

ou por autenticação digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VISTORIA – OPCIONAL

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O LICITANTE QUE OPTAR por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

a) **Agendamento de Vistoria** - Telefone para contato: 83 2107 – 6071

8.9.2. Caso o licitante OPTE POR NÃO REALIZAR VISTORIA, poderá substituir a declaração exigida no presente item **por declaração formal assinada pelo seu responsável** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. Não aplicado ao presente certame - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. Não aplicado ao presente certame - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme o Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Não aplicado ao presente certame - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/Sirefpb, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/Sirefpb e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Sistema do Estado da Paraíba, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf/Sirefpb ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo. OU, **no caso de empresas em recuperação judicial**, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, apresentar **CERTIDÃO emitida pela instância judicial** competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

9.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. Sociedade cooperativa, se for o caso: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. **Se for o caso** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional competente, **ano 2025**, junto ao Conselho Regional competente, da empresa licitante, dentro do prazo de validade, contendo objeto social compatível(is) ou superior(es) com atividade relacionada no objeto do certame e descrição de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

12.2. Capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características e quantidades com o objeto da presente licitação, cujo item de maior relevância, é o especificado abaixo:

A empresa deve comprovar que executou serviço semelhante em ambiente com capacidade/dimensão de, pelo menos de 131,5 m², correspondente a 50% da estrutura da maior dimensão indicada nesta contratação.

a) Na verificação da parcela de maior relevância, será admitida apresentação de mais de um atestado desde que as parcelas de relevância tenham sido executadas e guardem proporção com a dimensão e complexidade dos serviços atestados objeto da licitação.

12.3. Capacidade técnico-profissional: Comprovante fornecido pela licitante de que possui profissional devidamente habilitado, detentor de um (1), ou mais, Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Competente de sua jurisdição, acompanhada(s) do(s)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características com o objeto da presente licitação, cujo item de maior relevância, é o especificado abaixo:

Profissional deve comprovar que executou serviço semelhante em ambiente com capacidade/dimensão de, pelo menos de 131,5 m², correspondente a 50% da estrutura da maior dimensão indicada nesta contratação.

a) Na verificação da parcela de maior relevância, será admitida apresentação de mais de um atestado desde que as parcelas de relevância tenham sido executadas e guardem proporção com a dimensão e complexidade dos serviços atestados objeto da licitação.

12.a) As licitantes deverão disponibilizar, *quando solicitadas*, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica operacional apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro documento, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.a.1) Fica facultado aos licitantes participantes anexar ao Atestado ou Declaração informações contidas no subitem 1.a.

12.4 A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissional(is) com experiência(s) equivalente(s) ou superior(es) e dependerá de prévia aprovação da Diretoria Administrativa;

12.4.1 O profissional indicado na proposta que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, terá a função de supervisionar as atividades de forma a garantir a qualidade e a boa execução das mesmas.

12.4.2. O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços na forma prevista no TR.

12.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio, ou 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio) **ou 4) DECLARAÇÃO ou TERMO DE COMPROMISSO de vinculação futura do profissional indicado**, caso a licitante venha a ser vencedora do certame, acompanhada de anuência do profissional no documento exigido, ou 5) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

13 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Inexistindo manifestação recursal ou superados os recursos, o Pregoeiro remeterá à Autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do órgão.

13.3.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

13.4. Na hipótese de o convocado não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação contidas na Resolução n. 177/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

13.6. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

14. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo e mail*: pregao@mppb.mp.br por se tratar de ambiente eletrônico, deverá confirmar o envio do e-mail pelo tel 83- 2107 6064 ou 6073.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06101.03.126.5046.4219.00000000287.4490520.39.79900

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4.1. A transferência contratual poderá ocorrer com a continuidade da contratação e prestação de serviços no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, após análise da contratante, condicionada ao deferimento, atendidos os requisitos legais e previsto no contrato.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal do TCE/PB e endereço eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO – Estudo Técnico
ANEXO - Termo de Referência e seus anexos
ANEXO – Minuta de Contrato
ANEXO – Declarações
João Pessoa , de 2025

**Francisco de Assis Martins Junior
Diretor da DILIC**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais

1. Informações básicas

Trata-se de serviço comum não continuado de engenharia que engloba aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais para a modernização da sala de sessões (90m²) e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça (263m²) no prédio SEDE do MPPB, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB. A iniciativa visa garantir a qualidade e a eficiência necessárias para atender às demandas institucionais atuais, suprimindo lacunas existentes na estrutura do MPPB e assegurando o pleno funcionamento dos recursos adquiridos desde sua entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. Objetivo

- 2.1. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a melhor solução para a modernização da sala de sessões (90m²) e do auditório (263m²) da Procuradoria Geral de Justiça, localizados no prédio sede do Ministério Público da Paraíba, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB.
- 2.2. Para tanto, este ETP tem como objetivo identificar e analisar os cenários viáveis para atender à demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), além de demonstrar a viabilidade das soluções propostas. O estudo fornecerá as informações necessárias para subsidiar a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

tomada de decisão e o andamento do processo administrativo correspondente.

- 2.3. Nesse sentido, o ETP teve como objetivo descrever a necessidade do órgão, avaliar a viabilidade técnica e econômica de sua implementação e fornecer os fundamentos necessários para a elaboração do Termo de Referência correspondente. Este processo está em conformidade com a Instrução Normativa nº 7, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba, disposta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Jonatha Vieira de Sousa
Departamento de Serviços Gerais	Esdras Neves de Oliveira
Divisão de Serviços	Francisco Monteiro de Moraes
Departamento de Material e Patrimônio	Daniel Lins Batista Guerra

4. Descrição da necessidade

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba (PGJ-PB) realiza suas atividades em sua sede atual, localizada na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB. A sede foi projetada para comportar a estrutura administrativa do órgão, no entanto, as condições de infraestrutura estão desatualizadas e não atendem mais às necessidades operacionais e tecnológicas da instituição.

Atualmente, a sala de sessões e o auditório da Procuradoria não dispõem de recursos



adequados para atender aos padrões modernos de funcionalidade e acessibilidade. As limitações incluem problemas com o sistema de áudio e vídeo, bem como a falta de equipamentos modernos e atuais para apresentações e eventos, o que tem impactado negativamente a qualidade dos serviços prestados.

A necessidade de modernização das instalações também foi reforçada por diversas demandas internas de servidores e autoridades, que apontaram a urgência de modernização dos equipamentos audiovisuais, para melhorar a qualidade de transmissões, projeções e demais eventos e encontros que demandem o uso de equipamentos de som e imagem da Procuradoria Geral de Justiça.

A Procuradoria, ciente de necessidades estruturais, tomou a decisão de iniciar o processo de contratação para a modernização da sala de sessões e do auditório. No entanto, para garantir que o processo esteja alinhado às diretrizes legais e normativas, foi necessário o desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a análise e viabilidade da execução do projeto.

Em vista dos aspectos apresentados, este ETP visa a identificar a solução mais eficiente e adequada para a modernização das instalações, de modo a atender às necessidades operacionais da Procuradoria, além de otimizar o uso de recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Modernização audiovisual

5.1.1.1. As instalações e materiais fornecidos para a modernização da sala de sessões e do auditório devem ser de qualidade, garantindo durabilidade, eficiência e conformidade com as normas



técnicas e de segurança aplicáveis;

- 5.1.1.2. A execução do sistema audiovisual será realizada com a instalação dos equipamentos de áudio e vídeo, garantindo a plena funcionalidade e eficiência dos dispositivos em toda a sala de sessões e auditório.
- 5.1.1.3. O sistema de áudio da sala de sessões e do auditório deve garantir excelente clareza de som em todas as áreas, com uma cobertura uniforme, sem falhas de audibilidade;
- 5.1.1.4. O sistema de áudio deve incluir alto-falantes estrategicamente distribuídos, garantindo que o som seja distribuído de maneira equilibrada em toda a sala, evitando distorções ou eco excessivo;
- 5.1.1.5. A sala de sessões e o auditório devem ser equipados com amplificadores de áudio de potência adequada para atender ao tamanho do ambiente e garantir uma qualidade sonora clara, mesmo em grandes audiências;
- 5.1.1.6. O controle de volume deve ser centralizado e de fácil acesso, permitindo ajustes rápidos e eficazes durante as sessões, de modo a garantir a qualidade do som sem causar desconforto aos presentes;
- 5.1.1.7. Todos os equipamentos de áudio devem permitir a integração a um sistema de gravação e transmissão ao vivo, permitindo que as sessões e eventos sejam transmitidos em tempo real e



armazenados para futuras consultas.

- 5.1.1.8. O sistema de áudio deve ser de fácil manutenção e operação, com a instalação de interfaces amigáveis para operadores e usuários.
- 5.1.1.9. O sistema de amplificação de áudio será instalado para garantir a potência necessária, com o ajuste preciso para evitar distorções, e será testado para assegurar que o som seja claro e audível em todas as áreas do ambiente, independentemente da quantidade de participantes.
- 5.1.1.10. Durante a execução, será garantida a organização e segurança dos cabos e conexões de áudio e vídeo, evitando interferências, curto-circuitos ou falhas de sinal, além de assegurar que todos os componentes estejam devidamente protegidos e testados antes da operação.
- 5.1.1.11. Após a execução, a equipe técnica realizará testes completos de todos os sistemas audiovisuais para garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, e serão feitos ajustes finos para otimizar a performance dos sistemas de som e imagem.
- 5.1.1.12. Ao final da instalação, será fornecido um treinamento especializado para os operadores do sistema audiovisual, garantindo que a equipe saiba manusear os equipamentos, realizar ajustes de última hora e solucionar eventuais problemas durante as sessões.



5.1.2. Requisitos Técnicos

- 5.1.2.1 Como requisitos mínimos para participar da presente contratação, as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços na área de engenharia com registro no Conselho Regional competente, deverão atender às exigências constantes deste Termo, e:
- 5.1.2.2 Possuírem objeto social compatível com as exigências em questão;
- 5.1.2.3 CERTIDÃO DE REGISTRO válida junto ao Conselho Regional competente da empresa licitante contendo objeto social compatível(is) ou superior(es) com atividade relacionada no objeto do certame e descrição de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 5.1.2.4 **Capacidade técnico-operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para executar o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) ou superior(es) em características e quantidades com o objeto da presente licitação, com a necessidade de comprovar a realização de serviço semelhante em ambiente com capacidade/dimensão de, pelo menos, 50% da estrutura da maior dimensão indicada nesta contratação (instalação de sistemas audiovisuais em ambiente que tenha, no mínimo, 50% da área e/ou capacidade do auditório correspondente a 131,5 m² como dimensão mínima executada em projeto anterior). A análise do cumprimento deste



requisito será feita por parecer técnico emitido pelos servidores indicados no item 3.

5.1.2.5 **Capacidade técnico-profissional:** Comprovante fornecido pela licitante de que possui, na data prevista para assinatura do contrato, profissional habilitado, detentor de um (1), ou mais, Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente de sua jurisdição, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional habilitado executado serviço(s) compatível(is) ou superior(es) em características com o objeto da presente licitação, com a necessidade de comprovar a realização de serviço semelhante em ambiente com capacidade/dimensão de, pelo menos, 50% da estrutura da maior dimensão indicada nesta contratação, correspondente a 131,5 m² dos 263m² como dimensão mínima executada em projeto anterior).

5.1.2.6 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a):

- Contrato Social, se sócio, ou
- Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência



Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio) ou

- Declaração ou Termo de compromisso de vinculação futura do profissional indicado, caso a licitante venha a ser vencedora do certame, acompanhada de anuência do profissional no documento exigido, ou Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

5.1.2.7 A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissional(is) com experiência(s) equivalente(s) ou superior(es) e dependerá de prévia aprovação da Diretoria Administrativa;

5.1.2.8 O profissional indicado na proposta que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, terá a função de supervisionar as atividades de forma a garantir a qualidade e a boa execução das mesmas.

5.1.3. Frete

A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Departamento de Material e Patrimônio, situado no Anexo IV da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Treze de Maio, 663, Centro, João Pessoa-PB, com custos com frete de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4. Subcontratação

É vedada a subcontratação de serviço objeto desta contratação.



6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa a modernização completa da sala de sessões e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba, com o objetivo de melhorar a funcionalidade, a qualidade dos eventos e a acessibilidade, além de otimizar o uso de tecnologias audiovisuais para garantir a excelência nas sessões, reuniões e eventos realizados no local, adotando-se, as medidas que seguem:

6.1.1. Modernização da Sala de Sessões e do Auditório

A modernização deve contemplar a instalação de sistemas audiovisuais atualizados, com foco na qualidade do áudio e vídeo, adequados para um ambiente que exige precisão e clareza durante as sessões e apresentações. A solução incluirá a substituição e atualização de equipamentos já existentes, garantindo que todos os sistemas de áudio, vídeo e controle sejam modernos, confiáveis e eficientes, proporcionando a melhor experiência para os participantes.

6.1.2. Sistema Audiovisual de Áudio e Vídeo

A principal inovação da solução reside na execução do sistema audiovisual, com a instalação de alto-falantes, microfones, amplificadores, projetor e tela de projeção. O sistema de áudio será configurado para garantir uma distribuição sonora equilibrada e sem distorções, permitindo que a comunicação seja clara em qualquer parte do ambiente. A captura de áudio e vídeo será feita com equipamentos que asseguram qualidade profissional, incluindo microfones sem fio, de mesa e de lapela permitindo a documentação e transmissão das sessões.

6.1.3. Controle Centralizado e Automação



Para garantir a operação eficiente e sem falhas durante as sessões, será instalado um controle centralizado que permitirá aos operadores ajustar facilmente os sistemas de áudio e vídeo, realizando ajustes em tempo real conforme necessário.

6.1.4. Treinamento e Suporte Técnico

Após a instalação, será oferecido treinamento presencial especializado para os operadores do sistema, assegurando que a equipe responsável tenha pleno domínio sobre o uso e manutenção dos equipamentos, com carga horária mínima de 8h, sendo 2 turnos de 4h.

6.1.5. Garantia de Qualidade e Durabilidade

Todos os equipamentos e sistemas instalados serão modernos e atuais, com garantia de alta durabilidade e desempenho confiável. Os fornecedores da empresa contratada devem ser selecionados com base em sua experiência comprovada e capacidade de entrega dentro dos prazos estipulados para a solução completa da demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram realizados com base no levantamento *in loco* por engenheiros responsáveis, considerando a quantidade real a ser utilizada para cada tipo de serviço elencado.

Os serviços mensurados encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária, que é o orçamento sintético realizado. Esse orçamento é detalhado, mostrando cada composição, seu valor unitário, a referência de onde o valor foi utilizado, se é



SINAPI ou cotação. Nesta planilha foi quantificado o BDI, que incide no preço final do orçamento as despesas indiretas da contratação.

8. Estimativa do valor da contratação

O preço adotado para a composição dos custos unitários, especificamente no que se refere à parcela de mão de obra, foi obtido por meio da tabela SINAPI, ORSE e pesquisa de preços junto aos fornecedores do mercado, conforme detalhado na planilha orçamentária.

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 347.905,43 (Trezentos e quarenta e sete reais mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos). Os preços unitários referenciais estão disponibilizados na planilha orçamentária de referência. No presente caso, o sigilo do valor de referência, ou seja, o valor máximo aceitável, não se faz necessário, uma vez que a decisão de manter o valor da licitação sigiloso é discricionária da Administração. Sendo assim, o valor máximo aceitável já foi claramente indicado no subitem acima e será divulgado no Edital.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens constantes na tabela deverão ser agrupados em um único lote, considerando que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento à demanda, além de minimizar a possibilidade de problemas relacionados à responsabilidade compartilhada entre empresas distintas atuando no mesmo ambiente, evitando, também, incompatibilidade entre equipamentos e instalações, para evitar prejuízo à programação de dados e circuitos eletroeletrônicos. Esse modelo também contribui para a economia de escala, ao concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

Destaca-se que, no caso concreto, a contratação em itens separados representa um risco considerável de insucesso para a Administração, uma vez que as etapas



estão interligadas e podem resultar em danos entre as empresas envolvidas, atrasos ou perda de produtividade. A fragmentação da execução também pode comprometer a execução da obra dentro da cadeia executiva planejada.

Além disso, a simplificação da fiscalização do contrato é um benefício evidente para a Administração Pública, uma vez que a redução do número de contratos a serem monitorados facilita a gestão e diminui os riscos de falhas na supervisão.

Por fim, a escolha por um único fornecedor visa evitar o aumento no número de fornecedores distintos, preservando as rotinas de trabalho e evitando descompassos na execução dos serviços. O gerenciamento de um único fornecedor também resulta em uma redução significativa dos custos administrativos relacionados ao acompanhamento e controle de todo o processo de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação configura-se como uma atividade final, ou seja, trata-se de um evento único, cuja execução, uma vez concluída, dispensa a necessidade de novas contratações. Além disso, não há a necessidade de contratações prévias para a execução dos serviços relacionados a esta contratação.

Portanto, não existem contratações correlatas ou interdependentes que estejam vinculadas ao objeto principal, ou que necessitem ser realizadas em conjunto com a prestação do serviço ora contratado.

Importante ressaltar que há contratação vigente de consultoria que acompanhará a execução do serviço objeto deste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente proposta está alinhada aos planos de governança instituídos pelo Ministério Público da Paraíba, como por exemplo o Plano de Contratações Anual e



Plano Diretor da Diretoria Administrativa, sobretudo quanto ao objetivo estratégico de fortalecimento dos processos de comunicação e imagem institucional, conforme previsão expressa no Mapa Estratégico 2022 - 2029, disponível no link abaixo indicado:

<https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/mppb/administracao-superior/procuradoria-geral-de-justica/seplag/mapas-estrategicos>

Verifica-se que a necessidade se justifica sobretudo para manutenção da qualidade dos eventos e reuniões realizados nos ambientes afetados pela modernização pretendida, mantendo-se, inclusive, qualidade da imagem institucional.

Ademais, há recursos orçamentários previstos para atendimento da demanda.

12. Resultados Pretendidos

O principal resultado esperado com a presente contratação é a modernização eficiente da sala de sessões e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça, com a melhoria da infraestrutura e a instalação de sistemas audiovisuais de alta performance, de modo a proporcionar um ambiente mais adequado para a realização de sessões, reuniões e eventos.

A partir dessa contratação, espera-se:

- Melhorias na qualidade do áudio e vídeo: Com a atualização do sistema audiovisual, busca-se garantir uma comunicação clara e eficiente durante as sessões e eventos, otimizando a experiência de quem participa presencialmente ou remotamente.
- Aumento da autonomia nas atividades internas: Com o auditório e a sala de sessões totalmente modernizados, não será mais necessário o deslocamento de servidores para outros locais, o que otimiza a logística interna e aumenta a produtividade, permitindo a realização de eventos no próprio espaço da Procuradoria.



- **Preservação do patrimônio público:** Ao realizar essa modernização, busca-se não apenas a melhoria funcional dos equipamentos, mas também o resguardo e a valorização do patrimônio público, garantindo que os recursos investidos se revertam em um ambiente de alta qualidade e durabilidade.
- **Redução de custos operacionais:** Com a adoção de um sistema integrado e moderno, espera-se também uma redução nos custos operacionais, uma vez que o novo sistema será mais eficiente e exigirá menos manutenção do que os sistemas obsoletos atualmente em uso.

13. Providências a serem adotadas

Os integrantes da equipe técnica possuem capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados, compondo esta equipe servidores do MPPB e equipe técnica da empresa de consultoria previamente contratada. É fundamental que cada etapa de execução dos serviços seja avaliada cuidadosamente, garantindo a verificação contínua da competência técnica dos profissionais responsáveis por cada procedimento. Isso visa minimizar riscos de acidentes e danos, assegurando a qualidade e a segurança na execução das atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental desta contratação está relacionado à disposição final dos elementos retirados da área. Nesse contexto, a fiscalização deve ser realizada de forma rigorosa e contínua para garantir a destinação adequada dos resíduos e a correta disposição de cada um deles, de acordo com as diretrizes ambientais vigentes.



Além disso, é fundamental garantir que a área desobstruída seja mantida acessível aos usuários, livre de entulho ou qualquer material que possa representar riscos de acidentes. A fiscalização deve identificar e corrigir eventuais irregularidades, assegurando que os serviços sejam concluídos de maneira definitiva, sem pendências ou elementos inacabados.

Além da preocupação com o descarte responsável, é importante que os equipamentos a serem adquiridos estejam dentro de padrões adotados para a qualidade de som e imagem, incluindo ruídos e vibrações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Após análise detalhada, que levou em consideração os estudos comparativos das soluções disponíveis no mercado, aspectos econômicos e qualitativos verificados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que é viável a Contratação de serviços para a modernização da sala de sessões e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba.

A viabilidade é respaldada pela análise de mercado, que identificou as melhores opções em termos de custo-benefício, adequação técnica e qualidade dos serviços ofertados. A execução dos serviços inclui melhorias nas instalações audiovisuais, adequação de sistemas elétricos e de iluminação, ajustes no ambiente físico para atender às normas de acessibilidade e segurança, além de garantir a funcionalidade plena do auditório e da sala de sessões para o melhor desempenho das atividades institucionais.

Desta forma, a contratação proposta, que contempla a modernização das infraestruturas existentes, representa uma solução eficiente e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

economicamente viável, com o objetivo de proporcionar um ambiente de trabalho mais moderno, seguro e adequado às necessidades da Procuradoria, sem custos excessivos ou a necessidade de novas contratações interdependentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações Técnicas Mínimas)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de serviço comum não continuado de engenharia que engloba aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais para a modernização da sala de sessões (90m²) e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça (263m²) no prédio SEDE do MPPB, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB. A iniciativa visa garantir a qualidade e a eficiência necessárias para atender às demandas institucionais atuais, suprimindo lacunas existentes na estrutura do MPPB e assegurando o pleno funcionamento dos recursos adquiridos desde sua entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviço comum de engenharia que engloba a aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais para a modernização da sala de sessões (90m ²) e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça (263m ²) no prédio SEDE do MPPB, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB	Serviço	01	R\$ 347.905,43

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato comprovado através de sua publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público da Paraíba, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 A descrição detalhada dos serviços segue consoante os arquivos apensados nos autos (anexos do TR). Dentre esses arquivos, há uma planilha orçamentária estimada para o período contratual contendo os serviços, quantidades e unidades, detalhados em custos unitários e totais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento às necessidades apresentadas a empresa deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

4.2 Requisitos técnicos: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características estabelecidas no objeto ora pretendido. A contratada deverá apresentar também Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica para esta contratação. Registro ou inscrição no conselho competente, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. A contratada deverá apresentar documento que comprove a realização de serviço semelhante em ambiente com capacidade/dimensão de, pelo menos, 50% da estrutura da maior dimensão indicada nesta contratação (instalação de sistemas audiovisuais em ambiente que tenha, no mínimo, 50% da área e/ou capacidade do auditório correspondente a 131,5 m² como dimensão mínima executada em projeto anterior). A análise do cumprimento deste requisito será feita por parecer técnico emitido pelos servidores indicados no item 3.

4.3 Requisitos legais: A empresa deverá estar em dia com todas as obrigações e licenças relacionadas a prestação dos serviços, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra porventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de transação.

4.4 Requisitos de qualificação: A empresa deverá apresentar, em documento específico, a identificação do Responsável Técnico pelo Projeto, elaboração dos documentos e pelo acompanhamento dos serviços constantes neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento do contato telefônico, bem como e-mail para atuar junto aos Gestores e Fiscais do Contrato, a quem serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- Remeter à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo a execução do serviço;
- Orientar quanto ao transporte, guarda, manutenção e operação dos equipamentos que serão adquiridos;
- Estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização;

A empresa deve comprovar que o responsável executou serviço semelhante em ambiente com capacidade/



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

dimensão de, pelo menos, 50% da estrutura da maior dimensão indicada nesta contratação (instalação de sistemas audiovisuais em ambiente que tenha, no mínimo, 50% da área e/ou capacidade do auditório, equivalente a 131,5 m² como dimensão mínima executada em projeto anterior). A análise do cumprimento deste requisito será feita por parecer técnico emitido pelos servidores indicados no item 3.

Sustentabilidade

4.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.6 A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo;

4.7 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

4.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;

4.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

4.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

4.11 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais

4.12 Os produtos fornecidos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética, produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO cuja comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

4.13 Preferencialmente, deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A';

4.14 Os equipamentos fornecidos e materiais utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, preferencialmente por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT vigentes;

4.15 Os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Vistoria

4.18 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 17 horas, nas sextas-feiras das 08h às 13h.

4.19 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.20 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.21 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.22 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.23 Quaisquer informações quanto às regras exigidas na licitação poderão ser obtidas junto à Diretoria de Licitação do Ministério Público da Paraíba (MPPB), conforme informações a seguir: "Contato: (83) 21076000, e-mail: pregao@mppb.mp.br .

Equipamentos

4.24 Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: 30 dias corridos a partir da data de assinatura da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no prédio SEDE do MPPB, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço nas quantidades estimadas e qualidade devida ao atendimento da demanda, promovendo sua substituição quando necessário.

Prazo de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico

5.5 A garantia para os equipamentos fornecidos e dos componentes a eles associados, como cabos, conectores, conversores, fontes de energia, e demais dispositivos/componentes acessórios, será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal do cronograma físico – financeiro, e será firmada (a garantia) com o fornecedor do serviço ora contratado. A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

5.5.1 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

5.5.2 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

5.5.3 Os prazos de atendimento aos chamados técnicos serão: (1) 24h para inoperância total do sistema; (2) 72h para problemas não críticos e que ainda permitam o funcionamento do sistema; (3) após ciência do chamado crítico, prazo de 2(dois) dias úteis; após ciência de chamados não críticos, 4(quatro) dias úteis. Os serviços de reparo poderão ser executados em dias não úteis, desde que autorizado pela administração.

5.5.4 Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

5.5.5 A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato ao longo de todo o período de garantia previsto no item 6.1

5.5.6 O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

(número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis

5.5.7 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao MPPB, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de instalação dos equipamentos, considerando que o recebimento provisório só se dará com a instalação completa do objeto da contratação.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, servidor(es) do Departamento de Serviços Gerais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato, servidor do Departamento de Serviços Gerais, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias à fiel entrega do objeto contratado.

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato, servidor da Diretoria Administrativa, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será única, realizada no ato do recebimento definitivo, e o pagamento se dará em até 10 dias úteis, contado do recebimento da solicitação de pagamento aportada no Departamento de Execução Financeira.

Do recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 48h (quarenta e oito), contadas do término do prazo de 30 (trinta) dias corridos - prazo para execução do serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48h (quarenta e oito), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal, o fiscal técnico e administrativo atestarão em seu corpo, para pagamento na forma estabelecida neste termo.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação indicada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução e critério de aceitabilidade de preços

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de gestão, com capacidade específica para assinatura de contratos, termos aditivos e demais documentos decorrentes da contratação.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, nos termos do item 4.2.

8.32 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.33.1 Para a área de engenharia: serviços da área de atuação do profissional, sobretudo em razão da necessidade de observar tubulações, estruturas físicas etc;

8.33.2 Para a arquitetura: serviços da área de atuação da profissão de arquiteto;

8.34 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. A empresa deve comprovar que o responsável executou serviço semelhante em ambiente com capacidade/dimensão de, pelo menos, 50% da estrutura da maior dimensão indicada nesta contratação (instalação de sistemas audiovisuais em ambiente que tenha, no mínimo, 50% da área e/ou capacidade do auditório correspondente a 131,5 m² como dimensão mínima executada em projeto anterior). A análise do cumprimento deste requisito será feita por parecer técnico emitido pelos servidores indicados no item 3.

8.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, nas condições deste TR ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características audiovisuais.

8.37 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.38 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

cooperados indicados;

8.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.40.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 347.905,43 (Trezentos e quarenta e sete reais mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme previsão orçamentária estabelecida para a presente contratação.

9.2 O detalhamento do valor estimado referencial para esta contratação está apresentado na planilha de quantitativos e preços em anexo ao Termo de Referência (Anexo I), sendo os meses de referência JANEIRO/2025 e MARÇO/2025.

9.3 Os preços unitários e global máximos serão os estabelecidos da planilha orçamentária do MPPB para o objeto deste edital, não podendo sob pena de desclassificação preços unitários e global superiores aos definidos pelo MPPB.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da Paraíba, em planejamento orçamentário próprio.

Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**ANEXO
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, ENTRE SI,
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA
_____, NA FORMA
SEGUINTE**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, entidade de direito público, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB,, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr.xxx, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF.: ____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: ____/____, Inscrição Estadual N.º ____-, localizada na _____, n.º _____, Sala _____, Bairro: _____, Cidade: ____/____, CEP.: _____, representada pelo seu procurador, o Sr. _____, CPF.: _____, RG.: _____ - ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Apto. _____, Bairro _____, município de _____, Estado da _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar contrato de xxxxxx N.º ____/2025, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório PGJ N.º XXXX, que decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º xx, em obediência às cláusulas e condições seguintes, mútua e livremente pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais para a modernização da sala de sessões (90m²) e do auditório da Procuradoria Geral de Justiça (263m²) no prédio SEDE do MPPB, situado na Avenida Pedro II, Centro, João Pessoa-PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o Termo de Referência, edital do Pregão n. Xxx e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada deverá entregar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, com apresentação de justificativa e aprovação do gestor contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos, conforme TR, deverão ser novos e entregues, na forma prevista no Termo de Referência para verificação pelos técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de montagem será recebido provisoriamente para verificação das especificações mínimas exigidas e constante no Termo de Referência, devendo o Gestor Contratual proceder inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnicos da contratante, e constará das seguintes fases:

- 1 - Abertura das embalagens, se for o caso;
- 2 - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada, previstas no Anexo I do edital;

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de sinais extremos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, se for o caso, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de descumprimento do prazo constante no caput desta Cláusula, sem prejuízo das penas previstas, a contratada será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que, em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, proceda a entrega e cumprimento de obrigações contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO – Os equipamentos e serviços, objeto do presente contrato, somente serão considerados recebidos, de forma definitiva, após a emissão de Atestado de Recebimento Definitivo pela Diretoria Administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, podendo ser solicitado documentação necessária, observada a plena consonância com as exigências do edital, especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora da Contratada, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de descumprimento do prazo constante no caput desta cláusula, sem prejuízo das penas previstas, a contratada será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que, em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, cumpra com as obrigações constante na cláusula quarta. Caso de não inobservância no prazo fixado, o Ministério Público da Paraíba poderá e extinguir o contrato e/ou cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado da licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

A garantia para os equipamentos fornecidos e dos componentes a eles associados, como cabos, conectores, conversores, fontes de energia, e demais dispositivos/componentes acessórios, será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da última nota fiscal do cronograma físico – financeiro, e será firmada (a garantia) com o fornecedor do serviço ora contratado. A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

- a) A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.
- b) Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.
- c) Os prazos de atendimento aos chamados técnicos serão: (1) 24h para inoperância total do sistema; (2) 72h para problemas não críticos e que ainda permitam o funcionamento do sistema; (3) após ciência do chamado crítico, prazo de 2(dois) dias úteis; após ciência de chamados não críticos, 4(quatro) dias úteis. Os serviços de reparo poderão ser executados em dias não úteis, desde que autorizado pela administração.
- d) Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.
- e) A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato ao longo de todo o período de garantia.
- f) O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis.
- g) No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao MPPB, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contar da data de sua assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades constante na Lei n. 14.133/21, artigo 96, podendo optar por qualquer modalidade, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

cento) do valor global vencedor e contratado, sendo condição para expedição da Ordem de Serviço. A garantia será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, com validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, e mais três meses após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia em dinheiro será depositada em conta bancária específica a ser indicada pela contratante, com correção monetária em favor da contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não cumprimento das demais obrigações nele prevista, pelo inadimplemento das obrigações contratuais.
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multa moratória e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- e) Ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pela contratante para reparos de serviços ou outras obrigações de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Ocorrendo hipótese de necessidade de prazo para apresentação de Garantia, o Gestor Contratual estabelecerá prazo de até 10 (dez) úteis. A inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

PARÁGRAFO DÉCIMO – A atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a promoção da extinção contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, nos termos da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento da importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração da Administração, com termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o prazo de três meses do prazo de recebimento definitivo, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A garantia será executada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Se o valor da garantia for utilizada, total ou parcial pela contratante, em pagamento de multas que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia prestada pela licitante **CONTRATADA** para execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após o prazo de três meses da data do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O disposto no presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico, Processo N.º XXX, proposta vencedora, Lei Federal n. 14.133/21, regime de Empreitada por preço global, observadas as disposições contidas na legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a CONTRATANTE a:

- 1) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Gestor Contratual, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;
- 2) Atentar para que, durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas as disposições do Termo de Referência, apresentando documentos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

identificação do pessoal que realizará a entrega do bem e serviços, dentre outras;

6) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento do objeto deste contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora do certame, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição:

1) Assumir total responsabilidade pelo fornecimento, montagem e instalação, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, termo de referência e edital do pregão;

2) Responsabilizar-se pelos serviços de execução de garantia;

3) Entregar os equipamentos, montagem e instalação no prazo fixado;

4) Atender ao chamado da CONTRATANTE, na forma e prazo previsto para verificação de qualquer vício/falha no bem e ou serviços;

5) Empregar mão de obra especializada e capacitada na execução dos serviços de garantia;

6) Arcar com todas as despesas para o regular fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;

7) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

8) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;

9) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE que tenham como causa defeito no bem fornecido ou serviços realizados, bem como por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos na execução da garantia;

11) O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

12) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

Pelo efetivo fornecimento e garantia, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário e global de R\$ _____ (_____), referente, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores indicados no quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
------	-----	-----	-----------	-------------------	----------------

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após execução dos serviços, com instalação dos equipamentos do objeto deste Pregão, desde que atendidas as exigências deste Edital e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, bem como a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No pagamento, serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Municípios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para realização do pagamento, será imprescindível que a Contratada apresente ao setor financeiro da contratante o comprovante do Termo de Recebimento Definitivo do bem e serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devidos valores correspondentes à aquisição e/ou serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO – O não pagamento na forma estabelecida, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do Contrato será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto e acréscimos, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados pelos índices previstos no TR para a composição dos preços e/ou Governo Federal ou com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Ata de SRP, sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

- I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;
- II. O não cumprimento de obrigações e/ou garantia, prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de Referência, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de até 10% sobre o valor total global do contrato, e, no caso de reincidência, até 15% sobre a mesma base de cálculo;
- III. Multa de até 10% sobre o valor do contrato, quando forem entregue de bem e/ou serviços em desacordo com às especificações constantes no Termo de referência, desde que não proceda a correção no prazo fixado;
- IV. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa/Departamento de Patrimônio, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a extinção do presente Contrato, conforme o caso o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses na lei n. 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ainda, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, comprovado o recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTOS

Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá os seguintes critérios:

I - Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do Orçamento do órgão serão adotados os seus custos unitários;

II - Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no Orçamento do órgão, será observado o critério abaixo, na ordem como apresentados a seguir:

a) Será utilizado o custo unitário constante da tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, referente ao mês orçado para o serviço, vigente.

b) Será utilizado o custo unitário constante em fontes oficiais Estadual ou Federal;

c) Será utilizada tabela de composição própria, incorporando-se às composições de custos, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

d) Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o custo dos insumos/equipamentos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer aditivo contratual, será mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença do percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela contratada no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR

Caberá a Diretoria Administrativa a gestão, indicando o fiscal administrativo, gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO – Caberá ao Gestor indicar o fiscal do executivo, devendo o mesmo exercer suas funções na forma prevista na legislação e instruções normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba – Contratante - em www.mppb.mp.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com o disposto na lei n. 14.133/21, art. 94, bem com o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
- II) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- III) É vedada a manutenção ou prorrogação da contratação no caso da contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CPC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº __/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E
RESERVAS DE CARGOS**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº __/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2025 do Ministério Público da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE MEMBRO E/OU SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do Ministério Público da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º _____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2025.050698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
Processo n.º 001.2025.050698 – MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, que **não realizamos** a vistoria no local onde será executado o serviço contratado no citado procedimento.

Por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025 e seus Anexos, que está sendo levado a termo, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de nossa omissão na verificação das condições do local.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório e na execução dos serviços, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

[Local e data de realização da Licitação:]

Assinatura do Representante Legal/ou Responsável(is) Técnico(s)